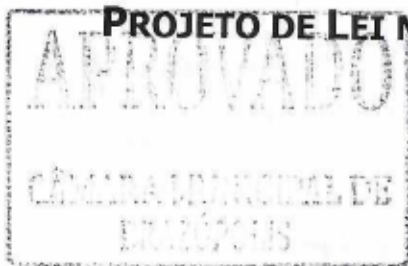




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 06 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a desafetação de espaço público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º. Fica desafetado o trecho da Rua Álvaro de Barros, localizado no Bairro Aparecida, com área de 812,01 m², unificando os lotes 01 e 02 de propriedades do Município de Brazópolis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante desta Lei como anexo único as justificativas do projeto.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 06 de maio de 2022

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

O Prefeito Municipal de Brazópolis, propõe a desafetação de trecho da Rua Álvaro de Barros, aberto há alguns anos e nunca utilizado, em razão de processo judicial, que a interrompeu, no trecho que confronta com propriedade do Centro de Educação Profissional “Tancredo Neves” e que durante muitos anos se encontra no estado de abandono.

A desafetação tem como objetivo aproveitar a área da rua, em desuso, e que leva a “lugar nenhum”, utilizando-a para acrescer a área também de propriedade do município, necessário adequar o terreno para viabilizar construção de creche infantil no Bairro Aparecida.

Isto posto, espera que os ilustres edis aprovelem a presente lei em regime de urgência.

Brazópolis, 06 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG